TERMO DE REFERÊNCIA-TR

1. OBJETO – DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Aquisição de quadros brancos não magnéticos, com moldura e confeccionados sob medida, destinados a equipar as salas de aula e demais ambientes pedagógicos da nova unidade escolar municipal de Piranguinho/MG, localizada no Distrito de Santa Bárbara do Sapucaí, visando proporcionar condições adequadas ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e atender à oferta de ensino em Tempo Integral, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude.

2.QUALIFICAÇÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

A contratação possui as seguintes qualidades e quantidades:

2.1 QUALIFICATIVOS PARA O PROCESSO:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de quadros brancos não magnéticos, com moldura e confeccionados sob medida, destinados à estruturação e ao adequado funcionamento das salas de aula e demais ambientes pedagógicos da nova unidade escolar municipal de Piranguinho/MG, localizada no Distrito de Santa Bárbara do Sapucaí.

A aquisição decorre da necessidade de disponibilizar à nova unidade escolar os equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, especialmente diante da ampliação da oferta de ensino em Tempo Integral, que demanda ambientes adequadamente estruturados e equipados para o atendimento dos estudantes durante toda a jornada escolar.

Os quadros brancos constituem recursos de apoio às práticas pedagógicas, possibilitando a exposição de conteúdos, explicações, registros, atividades, esquemas, exercícios e demais estratégias utilizadas pelos profissionais da educação no processo de ensino e aprendizagem. Sua disponibilização contribui para a organização e adequada utilização dos espaços pedagógicos, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades previstas na organização escolar.

A contratação também se justifica pela necessidade de equipar a nova unidade escolar com materiais permanentes compatíveis com sua estrutura física e finalidade educacional, garantindo que as salas de aula estejam devidamente preparadas para o início das atividades e para o atendimento dos estudantes da Educação Infantil – Creche e Pré-Escola – e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Considerando as características físicas dos ambientes, os quadros deverão ser confeccionados sob medida, com dimensões compatíveis com os espaços destinados à instalação, inclusive considerando a existência de colunas estruturais. Essa característica permitirá melhor aproveitamento das paredes disponíveis, maior funcionalidade dos ambientes e adequada integração dos equipamentos à estrutura física da unidade escolar.

A aquisição deverá observar requisitos de qualidade, durabilidade, segurança, resistência, facilidade de higienização e manutenção, bem como dimensões adequadas aos ambientes escolares, de modo a assegurar a utilização contínua dos equipamentos e a adequada relação entre qualidade e custo para a Administração Pública.

Assim, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude e contribuindo para a estruturação da nova unidade escolar, garantindo condições materiais apropriadas para o desenvolvimento das atividades educacionais em período regular e em Tempo Integral.

2.2QUALIFICATIVOS PARA O PROCESSO

Aquisição de quadros brancos não magnéticos, com moldura, confeccionados sob medida, destinados à instalação nas salas de aula e demais ambientes pedagógicos da nova unidade escolar municipal, localizada no Distrito de Santa Bárbara do Sapucaí.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, apresentar superfície lisa e uniforme, adequada à escrita com marcadores próprios para quadro branco e permitir fácil apagamento, sem deixar manchas ou resíduos que comprometam sua utilização.

Deverão possuir moldura com acabamento adequado, estrutura resistente e dimensões personalizadas, conforme levantamento das medidas dos espaços e especificações técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude.

O quantitativo foi definido considerando a quantidade de salas de aula existentes na nova unidade escolar, bem como a necessidade de equipar os respectivos ambientes pedagógicos para o início e adequado desenvolvimento das atividades educacionais.

2.2.1 TABELA DE QUANTITATIVO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD
1	1	Quadro branco não magnético, com 3 metros de comprimento por 1,20mt de altura, superfície de escrita em laminado melamínico de alta pressão, com apagamento a seco, contendo quadriculado suave e uniforme em toda a superfície. Deverá ser confeccionado sob medida, com molduras de acabamento e dimensões adaptadas à parede, considerando a presença da coluna estrutural, de modo garantir adequado aproveitamento do acabamento visual.	UND.	13
	2	Quadro branco não magnético, com 4 metros de comprimento por 1,20m de altura, superfície de escrita em laminado melamínico de alta pressão, com apagamento a seco, contendo quadriculado suave e uniforme em toda a superfície. Deverá ser confeccionado sob medida, com molduras de acabamento e dimensões adaptadas à parede, considerando a presença da coluna estrutural, de modo garantir adequado aproveitamento do acabamento visual.	UND	12

2.3. IMPORTANTE

Os quantitativos e as especificações dos itens foram definidos com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando as características físicas da

nova unidade escolar, os ambientes destinados às atividades pedagógicas e as necessidades de utilização pelos alunos e profissionais da educação.

Os bens deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso e em perfeitas condições de conservação e funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Por se tratar de itens confeccionados sob medida, a contratada deverá, **antes da fabricação**, realizar a conferência das medidas e das condições dos locais destinados à instalação, observando as dimensões das paredes e a existência de colunas estruturais, de modo a assegurar o adequado ajuste dos quadros aos espaços disponíveis.

A entrega deverá ser realizada nos locais indicados pela Administração, observando-se os prazos, as condições de transporte, entrega e instalação, quando prevista, bem como os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e no contrato.

2.4. CONSIDERAÇÕES SOBRE O QUANTITATIVO E A FORMA DE COTAÇÃO

O quantitativo dos quadros brancos foi definido com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, considerando a quantidade de salas de aula existentes na nova unidade escolar municipal, localizada no Distrito de Santa Bárbara do Sapucaí, bem como a necessidade de disponibilizar os equipamentos para o adequado funcionamento dos ambientes pedagógicos.

A forma de cotação deverá considerar as especificações técnicas, as dimensões personalizadas, os materiais de fabricação, o tipo de moldura e as demais características dos produtos, de modo que os fornecedores apresentem propostas compatíveis com as necessidades da Administração.

Considerando que os quadros serão confeccionados sob medida, os preços deverão contemplar o fornecimento dos produtos conforme as dimensões e especificações estabelecidas no Termo de Referência, permitindo a comparação objetiva entre as propostas e a seleção da condição mais vantajosa para a Administração Pública.

3. JUSTIFICATIVA DA DESPESA

A presente despesa justifica-se pela necessidade de equipar adequadamente as salas de aula e demais ambientes pedagógicos da nova unidade escolar municipal de Piranguinho/MG, localizada no Distrito de Santa Bárbara do Sapucaí, em razão da ampliação da oferta educacional, incluindo o atendimento em Tempo Integral, e da consequente necessidade de estruturação dos espaços destinados ao desenvolvimento das atividades escolares.

A aquisição de quadros brancos não magnéticos, com moldura e confeccionados sob medida, é necessária para proporcionar condições adequadas à realização das atividades de ensino e aprendizagem, constituindo-se em recurso de apoio ao trabalho dos profissionais da educação e à organização das práticas pedagógicas. Os equipamentos serão utilizados para exposição e registro de conteúdos, explicações, exercícios, esquemas, orientações e demais atividades desenvolvidas no cotidiano escolar.

A necessidade da despesa está diretamente relacionada à implantação e estruturação da nova unidade escolar, considerando que o adequado funcionamento dos ambientes educacionais requer a disponibilização dos equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas na organização escolar. A aquisição permitirá que os espaços estejam devidamente preparados para utilização desde o início das atividades, evitando a insuficiência de equipamentos e a necessidade de remanejamento de materiais de outras unidades da rede municipal.

Ressalta-se que os quadros deverão ser confeccionados sob medida, considerando as características físicas dos ambientes onde serão instalados, inclusive as dimensões das paredes e a existência de colunas estruturais. Essa condição é necessária para assegurar o adequado aproveitamento dos espaços disponíveis, a correta instalação dos equipamentos e sua compatibilidade com a estrutura física da unidade escolar.

A ampliação da jornada escolar e a oferta de atividades em Tempo Integral também demandam ambientes pedagógicos adequadamente estruturados e equipados, considerando a maior permanência dos estudantes na unidade escolar e a realização de diferentes atividades ao longo da jornada. Dessa forma, a disponibilização dos quadros contribui para que as salas de aula e demais espaços pedagógicos apresentem condições materiais compatíveis com as atividades educacionais previstas.

A despesa, portanto, mostra-se necessária e pertinente à estruturação e ao funcionamento da nova unidade escolar, contribuindo para a disponibilização de condições materiais adequadas ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e para o atendimento da demanda educacional do Município.

A contratação deverá observar as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas nos documentos que integram o processo, buscando assegurar a aquisição de produtos adequados à utilização escolar, com qualidade, durabilidade, resistência, facilidade de higienização e compatibilidade com os ambientes da nova unidade, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Dessa forma, a realização da despesa mostra-se necessária e compatível com as atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, tendo como finalidade a adequada estruturação da nova unidade escolar e a garantia de condições materiais apropriadas para o desenvolvimento das atividades educacionais em período regular e em Tempo Integral no Município de Piranguinho/MG.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a) Os quadros deverão ser novos, de primeiro uso, não magnéticos, com moldura e confeccionados sob medida, conforme dimensões e especificações técnicas definidas pela Administração.

b) A superfície deverá ser lisa, uniforme e apropriada para escrita com marcadores específicos para quadro branco, permitindo fácil apagamento.

c) A moldura deverá apresentar acabamento adequado, resistência e segurança, garantindo a durabilidade do produto.

d) Os produtos deverão ser fabricados de acordo com as dimensões previamente estabelecidas para cada sala de aula da nova unidade escolar.

e) A contratada deverá responsabilizar-se pela fabricação, embalagem, transporte e entrega dos produtos, incluindo todos os custos correspondentes.

f) Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, livres de defeitos, avarias ou irregularidades.

g) Os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

4.1ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP?

( ) Sim

(X) Não

4.2 TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

( ) Valor referencial inferior a R$80.000,00 (oitenta mil reais) por item (participação exclusiva para ME/EPP).

( ) Valor referencial superior a R$80.000,00 (oitenta mil reais) por item (de participação não exclusiva para ME/EPP).

( ) Valor referencial superior a R$80.000,00 (oitenta mil reais) de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

4.3 VISTORIA PRÉVIA

Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

( ) Vistoria obrigatória

(X) Vistoria facultativa

( ) Não será exigida vistoria.

4.4 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Será admitida a participação de consórcios?

(X) Não

( ) Sim

4.5 SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação?

(X) Não

( ) Sim

4.6 AGRUPAMENTO EM LOTES

A aquisição/contratação se dará em lotes?

( ) Não

(X) Sim

4.7 DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL À PROPOSTA

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

( ) Não

(X) Sim

4.8 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

( ) Sim

4.9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade:

( ) Pregão

( ) Concorrência

( ) Registro de Preços

( ) Inexigibilidade

(X) Dispensa de licitação

Forma Eletrônica?

(X) Sim

( ) Não

Adotar-se-á o seguinte critério de julgamento:

(X) menor preço

( ) técnica e preço

( ) maior desconto

( ) melhor técnica ou conteúdo artístico;

( ) maior retorno econômico;

4.10 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

4.11 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os documentos de habilitação jurídica deverão ser apresentados de acordo com a tipologia da empresa, sendo:

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal 5.764, de 16 de dezembro 1971;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.12 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (ou outro instrumento que venha posteriormente à sucedê-lo ou alterá-lo).

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal 123 de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de que a empresa possui atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de documento que demonstre sua atuação no ramo de móveis planejados, mobiliário sob medida, fabricação de painéis, revestimentos ou produtos similares, compatíveis com a natureza dos bens a serem fornecidos;

Comprovação de aptidão para o fornecimento e/ou confecção de móveis, painéis, mobiliários ou produtos confeccionados sob medida, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior em objeto de características compatíveis com a presente contratação;

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração, quando necessário, solicitar documentos complementares, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atualizado da contratante e local em que foi executado o objeto, dentre outros documentos pertinentes;

Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade, exatidão e veracidade pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se o emissor e o fornecedor às medidas e penalidades cabíveis em caso de apresentação ou emissão de informações inverídicas;

Considerando que os quadros serão confeccionados sob medida, a contratada deverá realizar, antes da fabricação, a conferência das medidas e das condições dos locais destinados à instalação, observando as dimensões das paredes, a existência de colunas estruturais e demais características físicas relevantes, de modo a assegurar a perfeita compatibilidade dos produtos com os ambientes da nova unidade escolar.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá a **fabricação dos quadros brancos não magnéticos, sob medida, o fornecimento, o transporte, a entrega e a instalação nos locais indicados pela Administração**, observando rigorosamente as especificações técnicas, dimensões, quantitativos, materiais, acabamentos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Antes do início da fabricação, a contratada deverá realizar a **conferência das medidas dos locais destinados à instalação**, observando as dimensões das paredes, a existência de colunas estruturais e demais características físicas dos ambientes, de modo a assegurar o perfeito ajuste dos quadros aos espaços disponíveis.

A fabricação deverá ser realizada de acordo com as medidas e especificações previamente conferidas, não sendo admitida a fabricação dos itens sem a verificação das condições do local, quando necessária para garantir a adequada instalação.

A contratada será responsável por todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, fabricação, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, ferramentas, equipamentos e demais custos necessários à perfeita execução do serviço, sem ônus adicional para a Administração, ressalvadas as condições expressamente previstas no instrumento de contratação.

A instalação deverá ser realizada de forma adequada e segura, observando as características das paredes e estruturas existentes no local, bem como o alinhamento, nivelamento, fixação, acabamento e demais requisitos necessários ao perfeito funcionamento e utilização dos quadros.

O controle e a fiscalização da execução serão realizados por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade do objeto quanto às dimensões, materiais, acabamento, qualidade da fabricação, integridade, instalação, fixação e demais condições previstas neste Termo de Referência.

A contratada deverá corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem defeitos, danos, desconformidades ou inadequações decorrentes da fabricação, transporte ou instalação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

5.1. PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E LOCAL

A fabricação, entrega e instalação dos quadros deverão ser concluídas no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

Local de entrega e instalação: Rua Projetada A, Loteamento Arco-Íris, s/nº, Distrito de Santa Bárbara do Sapucaí, Piranguinho/MG, CEP 37508-000.

Horário: os serviços de entrega e instalação deverão ser realizados em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h30 às 17h, mediante prévio alinhamento com a Secretária de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude.

A contratada será integralmente responsável pelo transporte, carga, descarga, movimentação, montagem, instalação e fixação dos quadros, bem como por todas as ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução do objeto.

Os produtos deverão ser entregues e instalados em perfeitas condições de conservação, integridade, funcionamento e acabamento, devidamente protegidos durante o transporte e manuseio, não sendo admitidos materiais danificados, avariados ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Ao final da instalação, a contratada deverá deixar os locais utilizados em condições adequadas de limpeza e organização, removendo embalagens, resíduos e demais materiais decorrentes da execução do objeto.

5.3 BENS PERECÍVEIS

A aquisição versa sobre bens perecíveis?

(X) Não

( ) Sim

5.4 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Será exigida garantia de execução do contrato em valor correspondente a 30 % (trinta) por cento do valor total do contrato?

(X) Não

( ) Sim

O não cumprimento da execução do contrato trará prejuízo, transtornos e danos ao evento e ao erário público.

6 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

GESTOR DO CONTRATO	
Nome:	Érika Maria da Silva Ananias
Cargo:	Secretária Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude
Lotação:	Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude
Matrícula:	1222-9
CPF:	068.039.606-33

FISCAL DO CONTRATO	
Nome:	Elisângela Márcia Dias de Souza
Cargo:	Coordenadora Pedagógica
Lotação:	Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude
Matrícula:	1461-3
CPF:	029.315.336-10

6.1 INSTRUMENTO CONTRATUAL

( ) Somente por assinatura de contrato

(X) Autorização de Fornecimento

( ) Outro:

6.2 VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que presentes os requisitos legais e demonstrado o interesse da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. ROTINA DE EXECUÇÃO

A execução do objeto observará o fluxo administrativo e operacional estabelecido pela Administração Municipal, compreendendo, de forma resumida, as seguintes etapas:

I – formalização do processo de contratação direta, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – emissão da autorização para contratação e da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço;

III – realização, pela contratada, da conferência das medidas e das condições físicas dos locais destinados à instalação dos quadros, considerando as dimensões das paredes, a existência de colunas estruturais e demais características relevantes;

IV – fabricação dos quadros brancos não magnéticos, sob medida, de acordo com as especificações e medidas previamente conferidas;

V – transporte dos materiais até o local indicado pela Administração, incluindo carga, descarga e movimentação dos itens;

VI – instalação e fixação dos quadros nos locais previamente definidos, observando-se o alinhamento, nivelamento, segurança, acabamento e adequada integração à estrutura física dos ambientes;

VII – acompanhamento e fiscalização da execução pelo gestor e/ou fiscal designado pela Administração, com verificação da conformidade dos materiais, dimensões, acabamento, qualidade da fabricação e instalação;

VIII – recebimento e conferência do objeto pela Administração, com verificação do atendimento integral às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

IX – apresentação da Nota Fiscal pela contratada, após a conclusão e o aceite do objeto;

X – liquidação da despesa e posterior pagamento, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

A contratada deverá comunicar previamente à Administração a data prevista para a conferência das medidas, entrega e instalação dos quadros, possibilitando o acompanhamento pelo servidor responsável pela fiscalização.

Todas as etapas da execução serão acompanhadas e fiscalizadas pelo gestor e/ou fiscal do contrato, que verificarão o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a conformidade da fabricação, dos materiais e da instalação e a observância das disposições do instrumento de contratação, deste Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Constatada qualquer desconformidade, defeito ou inadequação, a contratada deverá realizar, às suas expensas, os ajustes, reparos ou substituições necessários, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

6.4 PENALIDADES APLICÁVEIS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa, nos seguintes casos:

até 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço ou da parcela inadimplida, em caso de atraso injustificado ou execução parcial do objeto;

até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço ou da parcela inadimplida, em caso de inexecução total do objeto ou de descumprimento de obrigação contratual que cause prejuízo à Administração;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

6.4.2 As sanções previstas neste Termo de Referência serão aplicadas na forma e nas hipóteses estabelecidas pelos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa.

6.4.3 As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

6.5 EXTENSÃO DAS PENALIDADES

6.5.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada nas hipóteses previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções civis e penais cabíveis.

6.5.2. Constituem, entre outras, infrações administrativas passíveis de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021:

I – dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

II – retardar injustificadamente a execução ou a entrega do objeto;

III – deixar de cumprir as obrigações assumidas, causando prejuízo à Administração;

IV – apresentar declaração ou documentação falsa durante a licitação ou a execução contratual;

V – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VI – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII – praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;

VIII – praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.**

6.6 DA RESCISÃO

6.6.1 O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

6.6.2 Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, mediante registro nos autos do processo, observadas as disposições do § 5º do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficialmente disponibilizado e aceito pela Administração.

A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1. CABERÁ À CONTRATADA

a) Executar integralmente o objeto contratado, compreendendo a **fabricação dos quadros brancos não magnéticos sob medida, a fabricação das respectivas molduras de acabamento, o fornecimento dos materiais, transporte, carga, descarga, montagem, instalação e fixação**, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Realizar, antes do início da fabricação, a conferência das medidas e das condições físicas dos locais destinados à instalação dos quadros, observando as dimensões das paredes, a existência de colunas estruturais e demais características relevantes;

c) Fabricar os quadros e suas respectivas molduras de acabamento de acordo com as especificações técnicas, dimensões e características previamente estabelecidas e conferidas, utilizando materiais novos, de qualidade e adequados à finalidade a que se destinam;

d) Confeccionar as molduras de acabamento sob medida, de forma compatível com as dimensões dos quadros e com as características das paredes e dos ambientes onde serão instaladas, garantindo adequado acabamento, alinhamento, estabilidade e integração ao conjunto;

e) Executar a montagem e instalação dos quadros e das respectivas molduras de forma adequada e segura, observando o alinhamento, nivelamento, fixação, acabamento e compatibilidade com as características físicas dos ambientes;

f) Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à fabricação, montagem, transporte e instalação dos quadros e molduras, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

g) Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, movimentação e manuseio dos materiais até os locais de instalação, assumindo os riscos decorrentes dessas operações;

h) Cumprir o prazo estabelecido para a fabricação, entrega e instalação do objeto, observando as condições e orientações da Administração;

i) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os itens que apresentarem defeitos, danos, avarias, desconformidades ou inadequações decorrentes da fabricação, das molduras, do transporte, da montagem ou da instalação;

j) Providenciar imediatamente a correção das irregularidades apontadas pela CONTRATANTE durante a fabricação, entrega, montagem ou instalação do objeto;

k) Responsabilizar-se pela qualidade e adequação dos materiais empregados na fabricação dos quadros e das molduras, garantindo que atendam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

l) Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução do objeto, inclusive aqueles decorrentes de falhas na fabricação, transporte, montagem ou instalação;

m) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por tais encargos;

n) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

o) Comunicar previamente à CONTRATANTE as datas previstas para a conferência das medidas, fabricação, entrega e instalação dos quadros, possibilitando o acompanhamento e a fiscalização pela Administração;

p) Apresentar, quando solicitado pela Administração, fichas técnicas, catálogos, informações sobre os materiais empregados ou outros documentos necessários à verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

q) Manter endereço eletrônico e/ou outro meio de comunicação informado à CONTRATANTE para fins de comunicação durante a execução contratual, comunicando imediatamente qualquer alteração;

r) Manter o local de execução organizado durante a realização dos serviços e, ao término da instalação, remover embalagens, resíduos, sobras de materiais e demais elementos decorrentes da execução do objeto, deixando os ambientes em condições adequadas de uso;

s) Cumprir as orientações da fiscalização e as determinações da CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as disposições contratuais e legais;

t) Não alterar, substituir ou modificar os materiais, dimensões, características ou especificações dos quadros e das molduras sem prévia autorização da CONTRATANTE;

u) Refazer, às suas expensas, qualquer etapa da fabricação, montagem ou instalação que apresente desconformidade com as especificações deste Termo de Referência ou que não atenda aos padrões de qualidade exigidos pela Administração.

7.2. CABERÁ À CONTRATANTE

a) Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto e indicar os locais destinados à instalação dos quadros;

b) Acompanhar, quando necessário, a conferência das medidas dos locais destinados à instalação, bem como as etapas de fabricação, entrega, montagem e instalação dos quadros;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor designado, verificando o cumprimento das especificações, condições e prazos estabelecidos;

d) Verificar, durante a execução e no recebimento, a conformidade dos materiais, dos quadros, das molduras e dos serviços de montagem e instalação com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

e) Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades identificados durante a execução, entrega, montagem ou instalação, solicitando as providências necessárias;

f) Receber o objeto quando estiver de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação;

g) Recusar, no todo ou em parte, os materiais ou serviços que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, solicitando sua correção ou substituição, quando cabível;

h) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA, quando solicitados e pertinentes à execução do objeto;

i) Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o cumprimento das obrigações contratuais, o recebimento e o aceite do objeto e a apresentação da documentação fiscal correspondente, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação;

j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências verificadas durante a execução do objeto que possam comprometer sua adequada realização;

k) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

8. RECEBIMENTO

8.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, após a conclusão da fabricação, entrega, montagem e instalação dos quadros e respectivas molduras, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. O objeto será recebido definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, dimensões, materiais, acabamento, condições de instalação, fixação e demais características previstas neste Termo de Referência, mediante termo detalhado de recebimento definitivo.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, adequação e perfeita execução do objeto, nem sua responsabilidade por eventuais vícios, defeitos, danos ou incorreções identificados posteriormente, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

8.4. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas, a CONTRATADA deverá realizar, às suas expensas, os ajustes,

reparos, correções ou substituições necessários, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8.5. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e o devido atesto pelo responsável pela fiscalização da contratação, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

8.6. Os quadros somente serão considerados integralmente recebidos após a conclusão da fabricação, entrega e instalação, bem como a verificação de que todos os itens e respectivas molduras atendem às especificações, dimensões e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo responsável pela fiscalização da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

9.2. No caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

9.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.4. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

9.6. Independentemente do percentual de tributo eventualmente indicado na proposta, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação tributária vigente.

9.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, quando cabível, ficando o pagamento condicionado à apresentação da documentação comprobatória de seu enquadramento e da condição tributária aplicável.

9.8. O pagamento ficará condicionado ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA e ao recebimento definitivo do objeto, incluindo a fabricação dos quadros e das respectivas molduras, entrega, montagem e instalação, bem como à regularidade da documentação fiscal exigida.

9.9. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto, a CONTRATANTE poderá promover a retenção ou glosa proporcional ao valor correspondente à parcela não executada ou executada em desconformidade, até que a CONTRATADA providencie a devida correção, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

9.10. A retenção ou glosa prevista no item anterior poderá ocorrer, especialmente, quando a CONTRATADA:

I – deixar de executar qualquer etapa integrante do objeto contratado;

II – entregar ou instalar os quadros em desconformidade com as especificações, dimensões, materiais ou padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência;

III – deixar de realizar adequadamente a fabricação das molduras, montagem, instalação ou fixação dos quadros;

IV – deixar de corrigir, no prazo estabelecido pela fiscalização, defeitos, danos ou irregularidades identificados no objeto.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

FONTE (ORIGEM) DOS RECURSOS:

( ) próprios

( ) vinculados

(X) estadual/ federal

11 ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é **de R$52.266,66 (cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, conforme custos unitários aferidos através de regular pesquisa, Formulário - Estimativa de Valor da Contratação, que é parte integrante deste Termo de Referência.

Piranguinho/ MG, 03 de novembro de 2026.

Érika Maria da Silva Ananias

Secretária Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude